



LEI Nº 3.433 /2010

Prorroga prazo fixado na Lei 2.168/01, que dispõe sobre concessão do direito real de uso à OAB-Macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O prazo estipulado pela Lei Municipal nº 2.168/2001, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de uma área de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), concedida pelo Município com a finalidade de ser construída a sede da 15ª Subseção da OAB-Macaé, fica prorrogado até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze)

Art. 2º A Seccional da OAB-RJ pretende dar início às obras de edificação da sede própria tão logo o Município providencie o aterro, bem como viabilize o acesso à referida área.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da lei 2.168/01.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de agosto de 2010.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação	<u>O Diário</u>
Edição Nº	<u>2161</u>
Data	<u>17 / 08 / 10</u> pág. <u>10</u>
	<u>Riverton Mussi Ramos - MAT. 27405</u>
	SEMPVIDOR